



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

LEI Nº. 1423 DE 18 DE MAIO DE 2004.

Autoriza contratação e dá outras providências.

O Povo do Município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, até 31 de dezembro de 2004, um ADVOGADO, o qual atenderá ao pessoal que necessita de apoio jurídico, em qualquer área, sem a cobrança de honorários e custas.

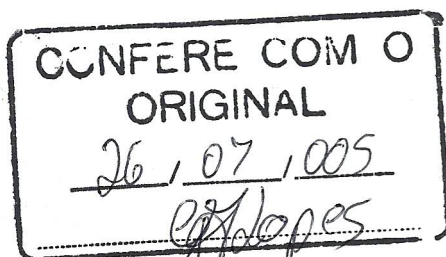
§1º. A carga horária será de 100h/mês (cem horas/mês).

§2º. A remuneração do cargo não poderá ser superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas referentes à manutenção do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0411.4.006 3390.14.00.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea, 18 de maio de 2004.



Gláston Aux Lopes

[Signature]
MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal

